

EMENDA

PROJETO DE LEI N° 71/2002

Art. 1º - Fica o poder Executivo ,

I – De propriedade do Município de Serafina Corrêa:

Os lotes urbanos, do Loteamento Monte Grapa com as seguintes matrículas do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa : 4.306, 4.307 , 4.308 , 4.313 , 4.314 , 4.323, 4.324 e 4.325, todos sem benfeitorias.

Art. 2º - Aos imóveis relacionados e caracterizados no Art. 1º , I , é atribuído o valor total de R\$ 48.000,00. (Quarenta e oito mil reais).


João Vitorio Concatto
Vereador